

## EDITAL RETIFICADO

### **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 445/2018 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2018**

Por determinação do Senhor Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo Decreto nº 3.399, de 25 de Janeiro de 2.018, tornamos público a quem interessar possa que se encontra aberta, LICITAÇÃO PÚBLICA na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2018**, do tipo MENOR PREÇO, subordinando-se às disposições da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1.993, modalidade pela Lei 8.883/94, e às demais condições estabelecidas neste Edital.

A sessão pública de recebimento dos envelopes “documentação e proposta”, ocorrerá às **09:15 horas do dia 02 de Agosto de 2018**, na sala de reuniões no andar superior do prédio/sede da Prefeitura, na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190, na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190, centro.

Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou entregues antecipadamente, junto ao Setor de Licitação Pública, desde que isso ocorra, antes do horário previsto para o início da sessão pública.

#### **1 - DO OBJETO**

**1.1 - O PRESENTE EDITAL TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, POR EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE 20.200 METROS QUADRADOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E 488,43 METROS QUADRADOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DA CIDADE, CONFORME PLANTA; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO; MEMORIAL DESCRITIVO; E RELAÇÃO DAS RUAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA, CONFORME CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA E O MINISTÉRIO DAS CIDADES – POR INTERMÉDIO DA CAIXA FEDERAL.**

Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- Plantas de infraestrutura urbana, com o projeto para recapeamento asfáltico (Fls.1) e o Projeto para sinalização do recapeamento asfáltico (Fls. 2);
- Orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários (PO);
- Memorial descritivo e de especificações técnicas;
- Cronograma físico-financeiro (CFF);
- Quadro de composição de BDI 1 e BDI 2;
- Quadro de composição do Investimento (QCI);
- Planilha de Levantamento de Evento – PLE, Cronograma e PLE Detalhamentos – PLE Eventograma e Quantitativos;
- Cronograma-Físico Financeiro do Contrato;
- Minuta do Contrato.

#### **1.2 - VISTORIA TÉCNICA**

**1.2.1 -** A vistoria ou visita técnica deverá ser realizada pela empresa licitante, representada pelo seu responsável técnico: Engenheiro Civil ou Arquiteto, registrado como tal no CREA ou CAU, ou qualquer outra pessoa designada, credenciada para a finalidade, cuja comprovação far-se-á mediante atestado fornecido pela Prefeitura Municipal de Guariba, através de seu órgão competente: a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, que confirmará não só ter sido a visita e vistoria realizadas no local das obras, como também estar ciente de todas as condições necessárias para a plena e correta execução do objeto do edital de licitação.

**1.2.2 -** As empresas interessadas deverão agendar e realizar a vistoria ou visita técnica no local das obras até o terceiro dia anterior à data prevista no edital para a sessão pública do certame de licitação, devendo o servidor técnico da Secretaria Municipal competente, especialmente designado para a finalidade, permanecer à disposição, até a data prevista no edital, para o acompanhamento e os esclarecimentos que se fizerem necessários, que deverão ser formalizados por escrito e juntados aos autos do processo de licitação.

**1.2.3 -** Cada engenheiro civil ou arquiteto poderá representar, na vistoria ou visita técnica, somente a empresa licitante a qual se encontra vinculado, legalmente, como responsável técnico, enquanto que as empresas interessadas deverá agendar com antecedência a vistoria ou visita técnica no local das obras, junto à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, pelo telefone (16) 3251-2521, no horário das 09:00 as 11:00 e das 13:30 as 16:30 horas; a visita técnica se realizará nos dias: **23 E 24 DE JULHO DE 2018.**

### **1.3 - DO PREÇO ESTIMADO**

**1.3.1** - Como critério de aceitabilidade de preços, a Administração estima o valor global, para 12 meses, desta licitação em **R\$ 469.572,92**, com base em pesquisas prévias de preços praticados no mercado competente, realizadas pelo órgão requisitante e Departamento de Compras, com vistas à fixação de preço máximo para a participação de empresas interessadas, nos termos do subitem 5.6 deste edital.

### **2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições para habilitação, conforme exigências do item 3, constantes neste edital.

**2.2** - Não poderão participar desta Licitação:

**2.2.1** - As pessoas físicas, jurídicas ou servidores ou dirigentes, a que se refere o “caput” do Artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

**a)** o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

**b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**c)** o servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nestes últimos incluídos, por interpretação analógica do artigo 9º, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93, **os agentes ocupantes de cargos públicos, eletivos ou não, assim como os que mantem com estes, grau de parentesco, em linha reta ou colateral, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau.**

**2.2.2** – A empresa impedida de participar de licitação ou declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública Federal, Estadual e Municipal.

**2.2.3** – A empresa em estado de falência.

**2.2.4** – As empresas em consórcio.

### **3 - DA HABILITAÇÃO PARA REGISTRO CADASTRAL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA.**

#### **3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**3.1.1** - Cédula de identidade do proprietário, no caso de empresa individual;

**3.1.2** - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**3.1.3** - Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

**3.1.4** - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

#### **3.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**3.2.1** - Prova de Inscrição no CNPJ; (sendo emitido via Internet, deverá constar data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura dos envelopes).

**3.2.2** - Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**3.2.3** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União), Fazenda da Receita Federal e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da Lei; (deverá constar o prazo de validade no corpo da certidão).

**3.2.4 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.**

**3.2.5 - Prova de inexistência de débitos trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).**

### **3.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**3.3.1 - Deverão os concorrentes interessados comprovar a qualificação técnica, através dos seguintes documentos:**

**3.3.2 - Certidão de registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA/SP / CAU/SP, ou no CREA / CAU correspondente à sede da concorrente interessada, devidamente visado pela entidade profissional competente, CREA/SP / CAU/SP, comprovando sua habilitação legal para participação nesta licitação.**

**3.3.3 - Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA / CAU, (ACERVO TÉCNICO) comprovando a execução de obra(s), devendo os referidos Acervos ser semelhantes com os métodos construtivos, características e materiais utilizados.**

**3.3.4 - Serão aceitos atestados de capacitação técnica comprobatórios de aptidão emitidos em nome do sócio-diretor da empresa licitante, desde que a mesma junte documento idôneo, que confirme essa condição de titularidade, ou faça a indicação no próprio contrato social. Nestes atestados deverão constar, necessariamente, as seguintes informações:**

**\*Especificação do tipo da obra;**

**\*Certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA, contendo as especificações mencionadas na alínea anterior.**

**3.3.5 - O(s) referido(s) atestado(s) poderá (ão) ser apresentado(s) em nome da empresa licitante ou em nome de um Profissional de Nível Superior que detenha Atestado de Responsabilidade Técnica pela execução da obra. Neste último caso, (em nome de um profissional) será necessário que o licitante comprove que o referido profissional, integra seu Quadro Permanente de Pessoal;**

**3.3.6 - Comprovação de possuir na data da abertura do envelope nº 01, Profissional de nível superior habilitado, com Registro ou Inscrição na Entidade Profissional competente (CREA/CAU), em condições de assumir a responsabilidade técnica dos serviços licitados (o profissional poderá ser o proprietário ou pertencer ao quadro permanente de pessoal da empresa; ou ainda, ser Contratado para prestar serviços de engenharia, com responsabilidades técnicas sobre os respectivos serviços).**

**3.3.7 - A comprovação de que o profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa, será feita através de fotocópia da CTPS e “Ficha de Empregado”, ou constante do Contrato Social da empresa devidamente registrada, no caso de sócio ou Diretor; e, poderá ainda, ser feita a comprovação através de Contrato de Prestação de Serviços, onde conste o profissional como responsável técnico, devendo o Contrato de Prestação de Serviços, estar acompanhado da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA/CAU, indicando também o profissional como responsável técnico.**

**3.3.8 - Indicação das instalações;**

**3.3.8.1 - Indicação do aparelhamento; e,**

**3.3.8.2 - Indicação do pessoal técnico adequados e disponíveis para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.**

**3.3.9 - Declaração (da proponente) de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação.**

### **3.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

**3.4.1 - Os concorrentes interessados deverão comprovar a qualificação econômica financeira, através dos seguintes documentos:**

**3.4.1.1** - Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou regulamento, e, quando se tratar de sociedade por ações, devidamente publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data apresentação da proposta.

**3.4.1.2** – A análise da qualificação econômico – financeira será feita por contadores municipais e avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), que deverão ser iguais ou superiores a 1.1, a seguir discriminados:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$

O Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte, para liquidar suas obrigações, com vencimento no mesmo período.

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$

O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolvem além dos recursos líquidos, também os permanentes.

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

O Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

**3.4.1.3** – A licitante que apresentar resultado menor que 1.1, em quaisquer dos índices: de Liquidez Geral (ILG), de Solvência Geral (ISG) e de Liquidez Corrente (ILC), deverá possuir patrimônio líquido mínimo no valor correspondente a 10% do valor estimado da contratação, na forma dos §§2º e 3º, do art. 31, da Lei federal nº 8.666/93.

**3.4.1.4** - As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e contabilista responsável, legalmente habilitado.

**3.4.1.5** – As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

**3.4.1.6** - Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados mediante publicação em Diário Oficial da União; ou publicados em jornal de grande circulação; ou por cópia registrada no órgão de registro público competente na sede ou domicílio da licitante; ou por cópia extraída do livro Diário – devidamente autenticado no órgão de registro público competente na sede ou domicílio da licitante - inclusive com os termos de abertura e encerramento.

**3.4.1.7** - No caso do interessado ser contribuinte com opção de Lucro Presumido ou enquadrado como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá providenciar a apresentação do Balanço Patrimonial com as demonstrações contábeis, adiante especificadas, como forma de comprovar a boa situação financeira, em condição de igualdade com os demais concorrentes, em detrimento da apresentação de cópia da Declaração de Renda – Pessoa Jurídica - na modalidade aprovada pela Receita Federal.

**3.4.2** - Certidão negativa de Falência, relativa aos últimos 5 (cinco) anos, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, observado o disposto no Decreto federal 84.702/80, com prazo de validade de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

**3.4.3** - Comprovação de possuir capital social mínimo ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita na data de apresentação da proposta; para efeito de garantia de adimplemento do contrato a ser celebrado.

**3.4.4** – Fica exigida, declaração contendo relação dos compromissos assumidos pelo licitante, que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, nos termos do § 4º, do art.31, da Lei federal 8.666/93.

### **3.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**3.5.1** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**3.5.1.2** - As licitantes que, por qualquer motivo devidamente justificado, não puderem autenticar, com antecedência, as cópias dos documentos de habilitação em cartório competente, poderão fazê-lo desde que compareçam no Setor de Licitação e Contratos, no mínimo, uma hora antes do início da sessão pública, para apresentação dos respectivos originais a servidor da Administração.

**3.5.2** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

### **4 - DA DOCUMENTAÇÃO**

**4.1 - No ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO**, com indicação externa do número do presente processo licitatório e da modalidade utilizada, entregue na forma do preâmbulo, deverá conter toda a documentação constante no item **3 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, subitens: 3.1 - Habilitação Jurídica; 3.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista; 3.3 - Qualificação Técnica; e, 3.4 - Qualificação Econômica – Financeiro.**

**4.2** - Sem prejuízo dos documentos de habilitação, os licitantes interessados deverão apresentar na sessão pública, os seguintes documentos suplementares:

**a)** Declaração (da proponente) de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

**b)** Declaração firmada sob as penas da lei, de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, ou seja, que tenha vínculo empregatício com órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta. (IN STN nº. 01, de 15.01.1997).

**c)** declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93;

**d)** declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, informando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, e, não possui quaisquer restrições ou notas desabonadoras nos cadastros oficiais de órgãos públicos federal, estadual ou municipal.

**4.3** - A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, na Seção de Protocolo, com indicação do nome da empresa, nº do Processo e da Concorrência Pública, data e horário da abertura do envelope.

### **5 - DA PROPOSTA**

**5.1** - A proposta deverá ser apresentada, no envelope nº 2, sob a forma "PROPOSTA", datilografada ou digitada, sem rasuras ou borrões, constando data e assinatura apostas sobre carimbo; ou, identificação da empresa licitante.

**5.1.1** - A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura.

**5.1.2** - Da proposta referida neste item, deverão constar, obrigatoriamente:

**a)** Valor global da proposta; data e assinatura com a identificação do signatário;

**b)** Planilha orçamentária contendo:

**b.1)** discriminação dos serviços com valor unitário e total, sendo que os possíveis descontos ofertados pelos proponentes deverão ser lineares para todos os itens da planilha orçamentária (PO);

**b.2)** data de referencia da planilha;

c) na elaboração da planilha orçamentária, a empresa licitante deverá observar como modelo a planilha do orçamento estimado de quantitativos e preços unitários da Administração, cujo modelo se encontra em anexo ao edital.

d) Cronograma Físico-Financeiro, de acordo com o projeto básico, cujo modelo se encontra em anexo ao edital.

**5.2** - A empresa proponente receberá a versão eletrônica da planilha orçamentária de quantitativos e preços unitários, juntamente com o cronograma físico-financeiro, e deverá elaborar e apresentar sua respectiva proposta de preços, dentro dos padrões usuais da CAIXA FEDERAL; os quais deverão ser entregues em dois formatos: uma via em formato impresso e devidamente assinado; e uma via por meio digital em CD.

**5.3** - Os preços do objeto permanecerão fixos e inalterados durante todo o período de vigência do ajuste, sem qualquer condição de reajustamento, mesmo para efeito de atualização monetária, salvo se sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução, para então reestabelecer o equilíbrio econômico e financeiro inicial da contratação, que deverão ser suficientemente comprovados mediante apresentação de documentação hábil.

**5.4** - A empresa deverá indicar todos os dados da pessoa responsável pela assinatura do contrato administrativo, caso a empresa seja a vencedora, sendo eles no mínimo: Nome Completo, Cargo/função exercida na empresa (Diretor, Sócio, procurador, etc), endereço, número da Cédula de Identidade (RG) e da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), ressalvada a hipótese de que os próprios sócios-diretores, qualificados no contrato social, ou dos atuais administradores da sociedade por ações, constantes da ata de eleição, são os signatários do contrato administrativo.

**5.5** - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, na Seção de Protocolo, com indicação do nome da empresa, nº do Processo e da Tomada de Preços, data e horário da abertura do envelope.

**5.6** - O preço previamente estimado pela Administração fica estabelecido como limite máximo de valor, por ocasião da classificação final das propostas de preços após o encerramento da etapa de lances e negociação com o Pregoeiro, devendo ser desclassificadas as com valor global superior, observadas as disposições pertinentes do art. 48, inciso II, da Lei federal 8.666/93.

## **6 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**6.1** - Em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, em seus artigos 42 até 46, e Lei Complementar Municipal nº 2.488/2.011, em seus artigos 27, 31, 35 e 36, será dado tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**6.1.2** - A licitante que se apresentar como ME ou EPP, deverá exibir declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Federal Complementar nº 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, nas condições especiais de que tratam os artigos 42 ao 45, conforme modelo no Anexo III deste edital, o qual deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.

**6.1.3** - Se houver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurada à ME ou EPP o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, com fundamento no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar Federal nº 147/2014.

## **7 - DO JULGAMENTO**

**7.1** - Serão classificadas as propostas que possuam valor igual ou inferior àquele descrito na planilha orçamentária apresentada pela Prefeitura Municipal de Guariba, sendo desclassificadas as que possuem valor acima do limite máximo desta licitação.

**7.1.1** - Participará da mesa dos trabalhos da sessão pública, o Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana ou representante por ele designado, que deverá fazer uma análise técnica da proposta e da planilha orçamentária, a fim de emprestar suporte direto ao Presidente e demais membros da Comissão de Licitação.

**7.2** - Será considerada vencedora a empresa que apresentar o MENOR VALOR GLOBAL, desde que, a planilha orçamentária da empresa vencedora esteja compatível com a planilha da Prefeitura Municipal de Guariba.

**7.3** - A Comissão Permanente de Licitações apreciará e julgará esta licitação em ato público, com estrita observância dos dispositivos da Lei Federal 8.666/93, de cujos trabalhos e procedimentos lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada por todos os presentes.

**7.4** - Divulgado o resultado da fase de habilitação dos competidores, e, em havendo a disposição de renúncia à faculdade de recorrer, a Comissão Permanente de Licitações dará seguimento à licitação quanto à abertura dos envelopes propostas, na data já designada pelo presente Edital. Caso contrário, abrir-se-á o prazo recursal previsto, e, somente, após decididos os recursos, será designada, novamente, data e horário para a abertura dos envelopes de propostas.

**7.5** - Os envelopes contendo as propostas das licitantes inabilitadas, não serão abertos; e ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Guariba, durante 30 (trinta) dias após a homologação da presente licitação, findo os quais deverão ser destruídos.

**7.6** - Para agilização do exaurimento da fase de habilitação de fácil e simplificação exame, os interessados que não se fizerem presentes a sessão pública, caso seja dos seus interesses, deverão manifestar de maneira expressa, que desistem do direito de interposição de recursos, apresentando a **Declaração de Desistência Expressa de Interposição de Recurso, conforme modelo constante do Anexo II.**

## **8 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1**- A licitante vencedora deverá executar os serviços de acordo com as etapas do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO em anexo.

**8.1.1** - O prazo para a execução total dos serviços será de até **02 (dois) meses**, após a autorização de início da obra, concedida pelo **escritório de Negócios da Caixa Econômica Federal de Ribeirão Preto.**

**8.1.2** - **A Contratada deverá cumprir fielmente os prazos estabelecidos no item 8, sub-itens 8.1, 8.1.1, sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 18.**

**8.2** - A licitante vencedora antes de dar início à execução dos serviços deverá procurar a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana para o recebimento da Ordem de Serviço. **A Ordem de Serviço somente será liberada após a autorização de Início da Obra, a ser expedida pelo escritório de Negócios da Caixa Econômica Federal de Ribeirão Preto; bem como, após a realização da caução pela empresa Contratada, conforme determinação do item 12, subitem 12.1.**

**8.3** - Os serviços serão executados de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, e de acordo com os prazos previstos no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO; e MEMORIAL DESCRITIVO em anexo.

**8.4** - Deverá a empresa interessada possuir os equipamentos necessários para tal serviço, ficando assim responsável pelo bom desempenho do mesmo.

**8.5** - Os materiais empregados na obra deverão ser de primeira qualidade e aprovados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.

**8.6** - Correrão por conta da empresa as despesas com materiais ou ensaios exigidos pela fiscalização para o controle tecnológico da obra, a ser efetuado, por empresa a ser contratada pelo Município; bem como o refazimento dos serviços efetuados em desacordo com as condições fixadas na licitação e no contrato.

**8.7** - **Em até 10 (dez) dias após o término da obra, a empresa contratada deverá apresentar um LAUDO TÉCNICO, fornecido por laboratório especializado, comprovando a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas constantes do Memorial Descritivo que faz parte integrante do presente Edital.**

## **9 - DO PAGAMENTO**

**9.1** - O pagamento será efetuado de acordo com a medição realizada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, **após a liberação de recursos oriundos do Convênio celebrado entre a Prefeitura do Município de Guariba e o Ministério das Cidades – por intermédio da Caixa Federal;** observado as exigências descritas abaixo:

**9.1.1** - A licitante vencedora deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações, todos os documentos exigidos nos itens **15 - Do Ato Condicional** e **16 - Do Pagamento do Imposto**, para posterior liberação dos pagamentos.

**9.1.2** - Os pagamentos somente serão liberados, após aprovação da Comissão Permanente de Licitações, mediante a apresentação dos documentos exigidos nos itens **15 - Do Ato Condicional** e **16 - Do Pagamento do Imposto**.

**9.2** - Os pagamentos serão realizados de acordo com as medições efetuadas, em até 30 (trinta) dias, após liberação da Comissão Permanente de Licitações, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Guariba.

**9.2.1** - As medições serão realizadas de acordo com as etapas previstas no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

**9.3** - As notas fiscais deverão estar acompanhadas das medições; e nas mesmas deverá constar o nº do Processo de Licitação; o nº da Concorrência Pública pertencente, e o nº do Convênio.

**9.3.1** - A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.

**9.4** - Será retido 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra, da referida obra.

## **10 - DO CONTRATO**

**10.1** - Adjudicado o objeto desta Tomada de Preços, o vencedor estará, automaticamente, convocado para que, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do despacho, assine o instrumento contratual pertinente, sob pena de decair do direito à contratação;

**10.2** - O prazo fixado poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que o convocado apresente motivo justificado até o último dia do prazo inicial;

**10.3** - Pela recusa, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação.

**10.4** - A não aceitação ou negativa ao fixado neste item, facultará a Administração o direito de convocar as licitantes remanescentes obedecida a ordem de classificação obtida, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a presente licitação.

**10.5** - A minuta do futuro contrato integra o presente Edital, do qual far-se-á, depois de assinado e no prazo legal, a aplicação em resumo na Imprensa Oficial.

**10.6** - A critério do Órgão Licitante, poderão ser efetuados acréscimos ou supressões, na execução dos serviços contratados, desde que comprove o aumento e/ ou supressão de serviços, até os limites estabelecidos no Art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93, mantendo-se as demais disposições contratuais; sendo necessário para tanto, uma justificativa do setor competente, assim como a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

**10.6.1** - Os preços do objeto permanecerão fixos e inalterados durante todo o período de vigência do ajuste, sem qualquer condição de reajustamento, mesmo para efeito de atualização monetária.

## **11 - DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1** - A fiscalização e o cumprimento dos serviços contratados serão exercidos pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, através da Secretária Municipal, e fiscais de obra, anotando e comunicando as eventuais irregularidades, a CONTRATADA.

**11.2** - A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana fiscalizará, a execução dos serviços contratados, a fim de verificar o seu integral desenvolvimento, e o cumprimento das especificações e requisitos previstos no contrato administrativo, reservando-se do direito de rejeitar os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

**11.3** - Terminando o prazo de vigência do contrato, a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, deverá apresentar um relatório informando o cumprimento total dos serviços contratados.



## **12 - DA GARANTIA E APRESENTAÇÃO DA ART**

**12.1** - A licitante vencedora se obriga a garantir a execução completa da obra no valor de **5,0% (cinco por cento)**, nos moldes do parágrafo primeiro, do artigo 56, da Lei Federal nº 8666/93, **no prazo de até 10 (dez) dias após a data de homologação do processo licitatório**, a qual será restituída após o recebimento definitivo, sendo que, no caso de SEGURO GARANTIA ou FIANÇA BANCÁRIA, a mesma deverá ter prazo de validade correspondente a todo o período de vigência do contrato, e será novamente exigida no caso de prorrogação contratual.

**12.1.2** - Caso haja por parte da Contratada, culpa total ou parcial na execução da obra, concernente à não execução do Cronograma Físico Financeiro, nos prazos estabelecidos; atraso injustificado na execução da obra; paralisação dos serviços sem motivo justificado; morosidade na execução dos serviços e da obra, perderá a Contratada a garantia prestada em favor da Contratante, sujeitando-se ainda aos demais encargos e multas previstas no contrato, e na legislação pertinente.

**12.2** - A licitante vencedora deverá apresentar **ART de Execução (código 25)** com o devido comprovante de pagamento, no Ato da assinatura do contrato.

## **13 - DA REVOGAÇÃO**

**13.1** - O Prefeito Municipal somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

## **14 - DA ANULAÇÃO**

**14.1** - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, salvo se o contrato ou a autorização de fornecimento já houver sido celebrado ou expedido, conforme o caso, e ao contratado não tiver sido imputada a causa do desfazimento do processo licitatório.

## **15 - DO ATO CONDICIONAL**

**15.1** - O licitante vencedor deverá apresentar mensalmente os seguintes documentos:

- a)** Relação contendo o nome dos funcionários que estão trabalhando na Obra (escrituração contábil);
- b)** Cópia da ficha de registro dos funcionários;
- c)** Cópia do holerith de pagamento de todos os funcionários, junto com a nota da Obra;
- d)** Recolhimento da GFIP (Guia do FGTS) no CEI (Cadastro Específico do INSS), dos empregados.
- e)** Recolhimento da GPS (Guia da Previdência Social) no CEI, dos empregados.

**15.2** - No caso da empresa licitante vencedora contratar terceiros, exigir-se à GFP e Nota Fiscal da(s) empreiteira(s) com vinculação à obra.

**15.3** - A licitante vencedora fica obrigada a fornecer equipamentos de segurança EPIS (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletivo), a todos os seus empregados que a mesma utilizar para a completa execução da obra licitada.

**15.4** - Durante a execução do contrato, a licitante vencedora, deverá apresentar as certidões negativas de INSS e FGTS.

## **16 - DO PAGAMENTO DO IMPOSTO**

**16.1** - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, originado da prestação dos serviços mencionados no item I, deverá ser recolhido no Município de Guariba.

**16.2** – A empresa deverá anexar a nota fiscal de prestação de serviço declaração onde conste o regime de tributação da empresa, bem como a alíquota correta do ISSQN.

**16.2.1** – A retenção do ISSQN será realizada com base no valor total da nota fiscal de prestação de serviços, não admitindo-se dedução de materiais.

## **17 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**17.1** - A interposição de recursos administrativos obedecerá às disposições do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, os quais deverão ser protocolados na seção de protocolo da Prefeitura Municipal de Guariba. **Não serão aceitos recursos enviados via fax; ou pelo correio/Sedex.**

**17.2** - Dos atos da Administração, decorrente da aplicação deste Edital, cabem:

**17.2.1** - Recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão de contrato, determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

**17.2.2** - Representação, no prazo de 05(cinco) dias úteis da intimação da rescisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caibam os recursos estabelecidos no item anterior.

**17.3** - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**17.4** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos próprios e federal consignados no Orçamento Geral do Município, através das Dotações Orçamentárias: **02.18.01.15.451.0023.1.121.000.4.4.90.51; 02.18.01.15.451.0023.1.121.000.3.3.90.93.**

## **18 - DAS PENALIDADES**

**18.1** - Ressalvados os casos fortuítos ou de força maior, devidamente comprovado, a juízo da CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial das etapas do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, conforme item 2; sub-ítem 2.1, 2.1.1, 2.1.2 (não execução do Cronograma Físico Financeiro, nos prazos estabelecidos; atraso injustificado na execução da obra; paralisação dos serviços sem motivo justificado; morosidade na execução dos serviços e da obra), sem prejuízo das penalidades previstas no Decreto Municipal nº 2.828, de 21 de Outubro de 2.013, a Contratada incorrerá em multa, equivalente a:

- pela inexecução total do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – multa de mora de 20% do valor total do contrato atualizado;
- pela inexecução parcial de qualquer etapa do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – multa de mora de 20% referente à parte contratual não executada.

**18.1.2** - A CONTRATADA ainda estará sujeita a uma das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

**18.2** - A Contratada assiste o direito de pedir reconsideração por escrito, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação recebida, e que será decidida em 03 (três) dias, relevando ou não a penalidade imposta.

## **19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** - Somente serão recebidas impugnações a este Edital, por irregularidade na aplicação da Lei Federal 8.666/93, se protocoladas na Prefeitura Municipal de Guariba, por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis, contados da abertura dos envelopes com a documentação de habilitação;

**19.1.1** - No caso do licitante interessado, a impugnação deverá ser feita até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação no processo de Tomada de Preços;

**19.1.2** - Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos à Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190, ou pelo fone: (0xx16) 3251- 9422 - Ramal 9419.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente EDITAL que será afixado em local apropriado, para torná-lo extensivo aos demais interessados do ramo pertinente, cadastrados ou não, a fim de que produza todos os efeitos legais.

Guariba, 29 de Junho de 2018.

**Eliane Barroso de O. Vianna**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitações**

ANEXO I

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO - SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
com sede \_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins da **Concorrência Pública nº 008/2018** DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que:

**a)** Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento à Lei Federal Complementar 123/2006.

**b)** Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Federal Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32,§2º, da Lei nº 8.666/93.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_

**OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE DESISTENCIA EXPRESSA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO  
(ART. 43, III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)**

Empresa:

CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual \_\_\_\_\_

Representante legal: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

DECLARA, para todos os efeitos legais, que desiste expressamente do prazo de interposição de recurso contra o resultado da habilitação ou inabilitação de empresas licitantes, nos autos do Processo de Licitação nº \_\_\_\_\_/2018, referente à Concorrência Pública nº \_\_\_\_\_/2018.

Local e Data

\_\_\_\_\_

(carimbo do CNPJ da empresa e assinatura do representante legal)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 445/2018 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2018  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, POR EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE  
MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE 20.200 METROS QUADRADOS DE RECAPEAMENTO  
ASFÁLTICO E 488,43 METROS QUADRADOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS  
DA CIDADE**

**(MINUTA)**

Pelo presente instrumento de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o nº 48.664.304/0001-80, estabelecida na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício **FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR**, brasileiro, CPF nº 737.331.308-63, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na ....., nº ..... - SP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na ....., nº .....- SP, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ....., portador(a) do RG nº..... e CPF nº ....., residente e domiciliado(a) na ....., nº ..... - SP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA. As partes, precedentemente nomeadas e qualificadas, têm entre si, como justo e avençado o seguinte, e que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1 - Constitui objeto do presente Contrato A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, POR EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE 20.200 METROS QUADRADOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E 488,43 METROS QUADRADOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DA CIDADE, CONFORME PLANTA; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO; MEMORIAL DESCRITIVO; E RELAÇÃO DAS RUAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA, CONFORME CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA E O MINISTÉRIO DAS CIDADES – POR INTERMÉDIO DA CAIXA FEDERAL.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO**

**2.1- A Contratada deverá executar os serviços de acordo com as etapas do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, em anexo.**

**2.1.1 - O prazo para a execução total dos serviços será de até 02 (dois) meses, após a autorização de início da obra, concedida pelo escritório de Negócios da Caixa Econômica Federal de Ribeirão Preto.**

**2.1.2 - A Contratada deverá cumprir fielmente os prazos estabelecidos no item 2, sub-itens 2.1, 2.1.1, sob pena de sujeição às penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta.**

**2.2 - A Contratada antes de dar início à execução dos serviços deverá procurar a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana para o recebimento da Ordem de Serviço. A Ordem de Serviço somente será liberada após a autorização de Início da Obra, a ser expedida pelo escritório de Negócios da Caixa Econômica Federal de Ribeirão Preto; bem como, após a realização da caução pela empresa Contratada, conforme determinação da Cláusula Décima Primeira, subitem 11.1.**

**2.3 - Os serviços serão executados de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, e de acordo com os prazos previstos no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO; e MEMORIAL DESCRITIVO em anexo.**

**2.4 - Deverá a empresa interessada possuir os equipamentos necessários para tal serviço, ficando assim responsável pelo bom desempenho do mesmo.**

**2.5 - Os materiais empregados na obra deverão ser de primeira qualidade e aprovados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.**

**2.6 - Correrão por conta da empresa as despesas com materiais ou ensaios exigidos pela fiscalização para o controle tecnológico da obra, a ser efetuado, por empresa a ser contratada pelo Município; bem como o refazimento dos serviços efetuados em desacordo com as condições fixadas na licitação e no contrato.**

**2.7 - Em até 10 (dez) dias após o término da obra, a empresa contratada deverá apresentar um LAUDO TÉCNICO, fornecido por laboratório especializado, comprovando a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas constantes do Memorial Descritivo que faz parte integrante do presente Edital.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS**

**3.1 - A Contratante pagará o valor total de R\$ ....., referente à proposta da CONTRATADA.**

**3.2 - Os preços do objeto permanecerão fixos e inalterados durante todo o período de vigência do ajuste, sem qualquer condição de reajustamento, mesmo para efeito de atualização monetária.**

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1 - O pagamento será efetuado de acordo com a medição realizada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, após a liberação de recursos oriundos do Convênio celebrado entre a Prefeitura do Município de Guariba e o Ministério das Cidades – por intermédio da Caixa Federal; observado as exigências descritas abaixo:**

**4.1.1 - A Contratada deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações, todos os documentos exigidos nas Cláusulas Sexta - Do Ato Condicional e Sétima - Do Pagamento de Imposto, para posterior liberação dos pagamentos.**

**4.1.2 - Os pagamentos somente serão liberados, após aprovação da Comissão Permanente de Licitações, mediante a apresentação dos documentos exigidos nas Cláusulas Sexta - Do Ato Condicional e Sétima - Do Pagamento de Imposto.**

**4.2 - Os pagamentos serão realizados de acordo com as medições efetuadas, em até 30 (trinta) dias, após liberação da Comissão Permanente de Licitações, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Guariba.**

**4.2.1 - As medições serão realizadas de acordo com as etapas previstas no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.**

**4.3 - As notas fiscais deverão estar acompanhadas das medições; e nas mesmas deverá constar o nº do Processo de Licitação; o nº da Tomada de Preços pertencente.**

**4.3.1 - A contratada deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.**

**4.4 - Será retido 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra, da referida obra.**

### **CLÁUSULA QUINTA: DAS MEDIÇÕES**

**5.1 - As medições serão realizadas de acordo com as etapas previstas no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO; e, serão elaboradas pela Secretaria de Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Guariba, tendo como base a relação de serviços.**

**5.2 - Concluídos os serviços, procederá a Prefeitura, dentro do prazo de 02 (dois) dias corridos contados do recebimento da notificação expressa por parte da Contratada nesse sentido e constatada conclusão, a um minucioso exame a fim de recebê-lo provisoriamente.**

### **CLÁUSULA SEXTA: DO ATO CONDICIONAL**

**6.1 - A Contratada deverá apresentar conjuntamente com as notas fiscais, os seguintes documentos:**

- a) Relação contendo o nome dos funcionários que estão trabalhando na Obra (escrituração contábil);**
- b) Cópia da ficha de registro dos funcionários;**
- c) Cópia do holerith de pagamento de todos os funcionários, junto com a nota da Obra;**
- d) Recolhimento da GFIP (Guia do FGTS) no CEI (Cadastro Específico do INSS), dos empregados.**
- e) Recolhimento da GPS (Guia da Previdência Social) no CEI, dos empregados.**

**6.2 - O valor da mão-de-obra será estipulado em 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor total do objeto.**

**6.3** - No caso da Contratada, contratar terceiros, exigir-se à GFP e Nota Fiscal da(s) empreiteira(s) com vinculação à obra.

**6.4** - A Contratada fica obrigada a fornecer equipamentos de segurança EPIS (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletivo), a todos os seus empregados que a mesma utilizar para a completa execução da obra licitada.

**6.5** - Durante a execução do contrato, a Contratada, deverá apresentar mensalmente as certidões negativas de INSS e FGTS.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO DO IMPOSTO**

**7.1** - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, originado da prestação dos serviços mencionados no item I, deverá ser recolhido no Município de Guariba.

**7.2** - A empresa deverá anexar a nota fiscal de prestação de serviço declaração onde conste o regime de tributação da empresa, bem como a alíquota correta do ISSQN.

**7.2.1** - A retenção do ISSQN será realizada com base no valor total da nota fiscal de prestação de serviços, não admitindo-se dedução de materiais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

**8.1** - O recebimento provisório será feito mediante termo a ser solicitado pela contratada e pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana;

**8.2** - Quando do recebimento provisório, ficarão os serviços em observação durante o período de 60 (sessenta) dias corridos, ficando a Contratada obrigada a fazer, nesse período, às suas expensas, as substituições ou reparações com consequência de imperfeições, defeitos ou vícios de construção porventura existentes, não eximindo-se das demais responsabilidades na forma da lei;

**8.3** - Findo este último prazo e estando os serviços em ordem, procederá a Prefeitura ao exame para recebimento definitivo dos mesmos.

**8.4** - A CONTRATADA, deverá apresentar Termo de Responsabilidade, onde a mesma se responsabilizará pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir da emissão do "Termo de Recebimento Definitivo da Obra", pela reparação, às suas expensas, de qualquer defeito que decorra de falha técnica comprovada na execução das obras objeto deste contrato, bem como pela segurança e solidez dos trabalhos executados, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** - A fiscalização e o cumprimento dos serviços contratados serão exercidos pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, através do Secretário Municipal, e fiscais de obra, anotando e comunicando as eventuais irregularidades, a CONTRATADA.

**9.2** - A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana fiscalizará, a execução dos serviços contratados, a fim de verificar o seu integral desenvolvimento, e o cumprimento das especificações e requisitos previstos no contrato administrativo, reservando-se do direito de rejeitar os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

**9.3** - Terminando o prazo de vigência do contrato, a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, deverá apresentar um relatório informando o cumprimento total dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

**10.1** - A duração do presente contrato será de até **06 (seis) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que por razões de interesse público, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente, mediante celebração do respectivo termo de aditamento, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL E APRESENTAÇÃO DA ART**

**11.1** - A Contratada se obriga a garantir a execução completa da obra no valor de **5,0% (cinco por cento)**, nos moldes do parágrafo primeiro, do artigo 56, da Lei Federal nº 8666/93, **no prazo de até 10 (dez) dias**, a qual será restituída após o recebimento definitivo, sendo que, no caso de SEGURO GARANTIA ou FIANÇA BANCÁRIA, a mesma deverá ter prazo de validade correspondente a todo o período de vigência do contrato, e será novamente exigida no caso de prorrogação contratual.

**11.1.2** - Caso haja por parte da Contratada, culpa total ou parcial na execução da obra, concernente à não execução do Cronograma Físico Financeiro, nos prazos estabelecidos; atraso injustificado na execução da obra; paralisação dos serviços sem motivo justificado; morosidade na execução dos serviços e da obra, perderá a Contratada a garantia prestada em favor da Contratante, sujeitando-se ainda aos demais encargos e multas previstas no contrato, e na legislação pertinente.

**11.2** - A Contratada deverá apresentar **ART de Execução (código 25)** com o devido comprovante de pagamento, no Ato da assinatura do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E/ OU SUPRESSÕES**

**12.1** - A critério da Contratante, poderão ser efetuados acréscimos e/ou supressões, na execução dos serviços contratados, desde que comprove o aumento e/ ou supressão de serviços, até os limites estabelecidos no Art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93, mantendo-se as demais disposições contratuais; sendo necessário para tanto, uma justificativa do setor competente, assim como a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CRITÉRIO PARA COBERTURA DAS DESPESAS**

**13.1** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos próprios e federal consignados no Orçamento Geral do Município, através das Dotações Orçamentárias: **02.18.01.15.451.0023.1.121.000.4.4.90.51; 02.18.01.15.451.0023.1.121.000.3.3.90.93.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO**

**14.1** - Ocorrendo a inadimplência contratual pela CONTRATADA, assiste à CONTRATANTE o direito de rescisão, na forma e consequências previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e nº 8.883/94, independentemente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS PENALIDADES**

**15.1** - Ressalvados os casos fortuítos ou de força maior, devidamente comprovado, a juízo da CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial das etapas do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, conforme item 2; sub-itens 2.1, 2.1.1, 2.1.2 (não execução do Cronograma Físico Financeiro, nos prazos estabelecidos; atraso injustificado na execução da obra; paralisação dos serviços sem motivo justificado; morosidade na execução dos serviços e da obra), sem prejuízo das penalidades previstas no Decreto Municipal nº 2.828, de 21 de Outubro de 2.013, a Contratada incorrerá em multa, equivalente a:

- pela inexecução total do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – multa de mora de 20% do valor total do contrato atualizado;

- pela inexecução parcial de qualquer etapa do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – multa de mora de 20% referente à parte contratual não executada.

**15.1.2** - A CONTRATADA ainda estará sujeita a uma das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

**15.2** - A Contratada assiste o direito de pedir reconsideração por escrito, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação recebida, e que será decidida em 03 (três) dias, relevando ou não a penalidade imposta.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VINCULAÇÃO**

**16.1** - Fica o presente Contrato vinculado ao Edital do Processo de Licitação nº 445/2018 - Concorrência Pública nº 008/2018, que passa a fazer parte integrante deste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**17.1** - A execução do presente Contrato aplicar-se-á a Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações previstas na Lei Federal nº 8.883/94, especialmente nos casos omissos, ficando a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO**

**18.1** - As partes, em consenso, elegem o Foro da Comarca de Guariba, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando ambas, a qualquer outro que tenham por mais privilegiado que seja.

.....

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Guariba,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA  
FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR  
(CONTRATANTE)**

**(CONTRATADA)**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

**MUNICÍPIO de Guariba**

**Órgão ou Entidade: Prefeitura Municipal (Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana)**

**Contrato nº**

**Objeto: Contratação de empresa especializada, por empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, para execução de 20.200 metros quadrados de recapeamento asfáltico e 488,43 metros quadrados de sinalização viária em diversas vias públicas da cidade**

**Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba**

**Contratada:**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Guariba,

\_\_\_\_\_  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Contratante